



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

### **IN 13/2022 - RTR-GAB/RTR/IFMT**

Dispõe sobre os procedimentos de registro e controle de frequência dos colaboradores internos que atuam como bolsistas em ações de Programas e/ou Projetos do IFMT, inclusive, os administrados pela Fundação de Apoio UNISELVA, nos termos da Resolução CONSUP n. 50, de 27/07/2017.

**O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial de 31.03.2021, publicado no D.O.U de nº 62, de 05.04.2021, seção 2, página 1,

#### **RESOLVE**

**Art. 1º** Estabelecer os procedimentos para o acompanhamento da frequência eletrônica dos servidores ativos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, que atuam em ações de Programas e/ou Projetos do IFMT, mediante o recebimento de bolsas, inclusive os executados através da Fundação de Apoio UNISELVA, nos termos da Resolução CONSUP n. 50, de 27/07/2017, e demais regulamentos internos.

**§1º** Ficarão isentos desta IN:

I. Os projetos e programas, desenvolvidos pela Universidade Aberto do Brasil pelo Centro de Referência em Educação a Distância (CREaD);

II. As atividades docentes desenvolvidas, integralmente, conforme Plano Individual de Trabalho (PIT), nos termos do art. 10, inciso II da Resolução CONSUP n. 006/2019, e capítulo V da Resolução CONSUP n. 059/2018.

**§2º** Doravante, os servidores que se enquadram no *caput*, serão denominados nesta IN como bolsistas.

**Art. 2º** A partir da entrada em vigor desta IN, o acompanhamento da frequência eletrônica dos bolsistas será realizada pelo Sistema Unificado de Administração Pública – SUAP, sistema responsável pelo registro e compilação das informações extraídas dos terminais de ponto biométrico, através do cadastramento do servidor na modalidade "Prestadores de Serviços".

**§ 1º** Em caso da impossibilidade do cadastro de digital do servidor (impressão digital fraca), o sistema permitirá o registro eletrônico através do número de cadastro e senha registrada, sem impressão digital.

**§ 2º** O cadastramento do bolsista como "Prestadores de Serviços", no sistema SUAP, ficará sob a responsabilidade do Coordenador do Programa ou Projeto em que o bolsista estiver vinculado.

**§ 3º** O registro da digital ou o cadastramento da senha no ponto eletrônico, ficará sob a responsabilidade da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, na Reitoria, e das Coordenações Gerais de Gestão de Pessoas, nos campi.

**Art. 3º** O acompanhamento do registro diário pessoal da frequência poderá ser acessado pelo bolsista em qualquer computador com acesso à internet pelo site [www.suap.ifmt.edu.br](http://www.suap.ifmt.edu.br), podendo visualizar, salvar em formato pdf ou imprimir a qualquer tempo.

**Art. 4º** As horas trabalhadas como bolsista não poderão, em hipótese alguma, entrar em conflito com a jornada de trabalho a ser cumprida pelo servidor do IFMT, referente ao cargo efetivo (docente ou técnico-administrativo) em seus horários regulares de trabalho no IFMT.

**§1º** As atividades desenvolvidas pelos bolsistas não são abrangidas pelo Programa de Gestão por Resultados (PGR).

**§2º** Os servidores participantes do PGR não poderão incluir as atividades desenvolvidas como bolsistas em

seus planos de trabalho.

**Art. 5º** A carga horária máxima semanal do bolsista não poderá exceder a 20 (vinte) horas semanais, salvo expressa autorização da autoridade competente.

**Parágrafo único.** Para a aplicação do limite que trata *ocaput* deste artigo, deverá ser observado a portaria de designação ou do edital de seleção.

**Art. 6º** Para o registro da frequência eletrônica, o bolsista deverá observar os seguintes procedimentos:

I - Para registro do controle por meio da biometria o bolsista deverá efetuar o login utilizando o seu CPF, na condição de "Prestadores de Serviços" e proceder com a identificação biométrica nos terminais de controle eletrônico de frequência;

II – O controle de frequência do bolsista somente será registrado utilizando o seu CPF, evitando a sobreposição da carga horária regular e a carga horária trabalhada na condição de bolsista;

**Parágrafo único** – Em casos de necessidades justificadas e/ou atividades realizadas pelo bolsista em horários e dias fora do expediente normal de funcionamento da Reitoria ou Campi, inclusive aos finais de semana, o bolsista poderá utilizar o campo "Observações Pessoais" para o registro de frequência, devendo o coordenador acompanhar esses casos e avaliá-los no sistema.

**Art. 7º** É responsabilidade do Coordenador do Programa ou Projeto acompanhar diariamente o registro da frequência eletrônica do bolsista sob a sua coordenação, e a final do mês, homologar, emitir relatório e assinar juntamente com o bolsista, o registro de frequência mensal.

**Parágrafo único.** A jornada de trabalho a ser cumprida pelo servidor do IFMT referente ao cargo efetivo (docente ou técnico-administrativo) continuará sendo acompanhado e homologado pela sua chefia imediata.

**Art. 8º** A solicitação de pagamento mensal das bolsas fica condicionada a apresentação pelo bolsista do relatório de atividades desenvolvidas no período e do relatório de frequência eletrônica, emitido junto ao SUAP após a homologação, devidamente assinados pelo Coordenador do Projeto ou Programa que esteja vinculado e pelo próprio bolsista.

**Art. 9º** Os casos omissos serão dirimidos pelos coordenadores dos projetos ou programas, em conjunto com os setores responsáveis pelo editais, bem como com a Pró-reitoria de Gestão de Pessoas e a Diretoria Sistêmica de Tecnologia da Informação.

**Art. 10** Esta IN entrará em vigor após transcorrido 30 (trinta) dias da sua assinatura.

**JULIO CÉSAR DOS SANTOS**

Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso  
Decreto Presidencial de 31/03/2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Julio Cesar dos Santos, REITOR - CD0001 - RTR**, em 05/10/2022 11:17:37.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 22/03/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 329078

Código de Autenticação: fd751dc616



**IN 13/2022 - RTR-GAB/RTR/IFMT**